



## **“O BRASIL NÃO PODE MAIS ESPERAR”: estratégias discursivas na campanha pró-educação domiciliar do MEC**

*Francisco Vieira da Silva<sup>1</sup>*

### **RESUMO**

O presente artigo analisa as estratégias discursivas mobilizadas na constituição de uma campanha pró-educação domiciliar, desenvolvida pelo Ministério da Educação (MEC), no ano de 2021. Ancora-se nos pressupostos teóricos de Michel Foucault a respeito do discurso, do enunciado, da formação discursiva, do saber e do poder. Do ponto de vista metodológico, trata-se de um estudo descritivo-interpretativo de natureza qualitativa. As análises pontuam que as estratégias discursivas presentes na campanha estudada constroem a educação domiciliar como um direito a ser assegurado pelo poder público.

**Palavras-chave:** Discurso. Educação domiciliar. Governo.

## **"BRAZIL CAN NO LONGER WAIT": discursive strategies in the pro-home education campaign by MEC**

### **ABSTRACT**

This article analyzes the discursive strategies mobilized in the constitution of a pro-homeschooling campaign, developed by the Brazilian Ministry of Education (MEC), it has been taken along 2021. This work is theoretically anchored on Michel Foucault's assumption regarding to discourse, enunciation, discursive formation, knowledge and power. From the methodological point of view, this is a descriptive-interpretative study of a qualitative nature. The analyses point out that the discursive strategies present in the analyzed campaign construct a view of homeschooling as a right to be ensured by public authorities.

**Keywords:** Discourse. Homeschooling. Government.

## **“BRASIL YA NO PUEDE ESPERAR”: estrategias discursivas en la campaña por la educación domiciliar del MEC**

### **RESUMEN**

---

<sup>1</sup> Doutorado em Linguística. Professor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Caraúbas, Rio Grande do Norte, Brasil. Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0003-4922-8826>. E-mail: francisco.vieiras@ufersa.edu.br



El presente artículo analiza las estrategias discursivas movilizadas en la constitución de una campaña a favor de la educación domiciliar, desarrollada por el Ministerio de Educación (MEC), en el año 2021. Se basa en los supuestos teóricos de Michel Foucault respecto al discurso, el enunciado, la formación discursiva, el saber y el poder. Desde el punto de vista metodológico, se trata de un estudio descriptivo-interpretativo de naturaleza cualitativa. Los análisis señalan que las estrategias discursivas presentes en la campaña estudiada construyen la educación domiciliar como un derecho a ser asegurado por el poder público.

**Palabras clave:** Discurso. Educación domiciliar. Gobierno.

## INTRODUÇÃO

Entre as trinta e quatro pautas enviadas pelo governo Bolsonaro ao Congresso Nacional como sendo prioritárias para o ano de 2021, somente uma delas relacionava-se à área da educação. Essa pauta referia-se à regulamentação da chamada educação domiciliar (ou *homeschooling*, em inglês). A despeito de tal modalidade representar, atualmente, somente 0,04% do número de alunos no país, consoante dados da Associação Nacional da Educação Domiciliar (Aned), trata-se, sobretudo, de uma promessa de campanha de Bolsonaro, cuja base foi formada por setores conservadores ligados, principalmente, ao esteio da religião cristã, bem como de ultraliberais que visam reduzir ao máximo os limites de atuação do Estado na vida dos cidadãos. Como corolário, não foi de modo fortuito que o governo Bolsonaro nomeou o pastor presbiteriano, advogado e professor Milton Ribeiro para comandar a pasta do Ministério da Educação (MEC), em julho de 2020.

O ministro é ferrenho defensor do *homeschooling* e, para fazer jus a essa causa, tem estado à frente de uma intensa campanha pró-educação domiciliar desenvolvida no âmbito do MEC, em parceria com a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, a pastora evangélica Damares Alves. Até o fechamento deste texto, em agosto de 2021, o ministério havia elaborado, além de uma cartilha informativa denominada *Educação domiciliar: um Direito Humano tanto de pais quanto de filhos*, uma série de vídeos curtos postados nas redes sociais, em que se busca esclarecer as razões que subjazem à defesa do *homeschooling*, com vistas a garantir o apoio da



opinião pública para a aprovação da pauta pelos parlamentares do Congresso.

É digno de nota o fato de o governo ter elegido essa questão como uma prioridade num período disruptivo para o país e o restante do mundo, haja vista o fato de estarmos vivenciando os efeitos catastróficos de uma pandemia que afetou, sem precedentes na história recente, todos os setores da sociedade, particularmente a educação, haja vista que, com as medidas de contenção da contaminação pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), as escolas brasileiras foram fechadas desde março de 2020 e o ensino passou a ocorrer, com grandes sobressaltos, de maneira remota. Enquanto a rede privada rapidamente se adaptou à modalidade remota emergencial, de modo a lançar mão de tecnologias digitais, o setor público penou para conseguir atender de forma mínima os discentes e, mesmo depois de mais de um ano e seis meses de fechamento das escolas, uma quantidade expressiva de alunos, particularmente de áreas rurais onde o acesso à rede de *internet* é mais escasso, nunca tiveram nenhuma aula *on-line* (ALFANO, 2021). Isso tem gerado prejuízos inenarráveis na aprendizagem dos alunos, bem como um aumento desordenado dos já altos índices de evasão escolar.

Diante desse cenário caótico e de desmonte da educação (SAVIANI, 2020), enquanto caminham a passos largos as articulações políticas para uma possível regulamentação da educação domiciliar, o governo corta as verbas para o custeio das atividades no ensino público, mina projetos de lei que buscam garantir tecnologias digitais para os alunos e não empenha os recursos financeiros necessários para permitir um retorno presencial seguro e gradativo das aulas, dentre outras inações que aqui poderiam ser arroladas. Em linhas gerais, a primazia conferida ao *homeschooling* deixa patente a atenção dada a interesses de setores específicos, tendo em vista que tal modalidade, *a priori*, atende a uma parcela ínfima de crianças e jovens, em detrimento de uma política pública efetivamente comprometida com a justiça social e a redução das desigualdades educacionais, conforme



previstas em documentos relevantes das políticas governamentais, como o Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014-2024.

A popularização dos adeptos do movimento acerca da educação domiciliar ocorreu a partir dos anos de 1980 nos Estados Unidos e se expandiu no restante do mundo no decorrer da década seguinte (VASCONCELOS, 2017). No Brasil, os principais argumentos dos defensores de tal movimento ancoram-se em interpretações orientadas de tratados e documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Como exemplo, podemos citar o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que se lê que os pais têm direito de escolher a modalidade educacional que deseja ministrar aos filhos. Tal leitura busca ampliar este direito das famílias de modo a destituir a obrigatoriedade de matrícula dos filhos nas instituições escolares e, baseando-se num saber jusnaturalista, tem-se a alegação de que o direito natural dos pais seria soberano ante o direito do Estado (CURY, 2017). Contudo, no Brasil, não há ordenamento jurídico que permita a regulamentação da educação domiciliar, porquanto tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.609/90, propugnam a obrigação dos pais de matricularem os filhos nas escolas e preveem medidas jurídicas cabíveis no caso de descumprimento desse dever. Conforme destacam Vasconcelos e Morgado (2014), somente um Projeto de Lei (PL) apresentado à Câmara dos Deputados ou uma Emenda Constitucional orientados com a finalidade de legislar sobre a educação poderia, com efeito, poderia legalizá-la, porque todos os demais dispositivos normativos, passíveis de interpretações, são confrontados com a lei maior e a legislação em vigor. Vale lembrar que, em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2018, por meio do Recurso Extraordinário 888.815/RS, referendou-se que o *homeschooling* não seria inconstitucional; todavia, somente por meio de normatização específica, a modalidade seria permitida.

Sob esse direcionamento, tramitam na Câmara dos Deputados cerca de oito PLs que se propõem a regulamentar a educação domiciliar e no Senado, dois PLS estão em análise. O mais antigo PL do Congresso Nacional



em tramitação é o PL 3179/2012, de autoria do deputado Linconl Portela (Rep-MG), e atualmente agrega as demais propostas de lei sobre esse tema, tornando-se uma espécie de “guarda-chuva”. É com base neste projeto que o governo Bolsonaro pretende levar adiante a aprovação da pauta. Para tanto, a relatora designada para a proposta, a deputada Luiza Canziani (PTB-PR), propôs que seja exigido dos pais e responsáveis um curso superior para poderem gerir a educação dos filhos, bem como que os familiares não tenham sido condenados por crimes hediondos, terem cometido delitos previstos no ECA, na Lei Maria da Penha ou ainda crimes de assédio sexual, estupro ou tráfico de drogas (TENENTE, 2021). A primeira exigência não foi bem recebida pela Aned, pois esta, em entrevista ao G1 (TENENTE, 2021), afirmou que o projeto de lei apresentava inconsistências que impediriam a sua efetiva aplicabilidade.

Passando na frente das competências específicas da União em legislar acerca do tema da educação, embasados no imbróglio jurídico que cerca o tema e impulsionados pela retórica pró-*homeschooling* do MEC, parlamentares de Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais têm discutido sobre a regulamentação da educação domiciliar nos limites de determinados estados e municípios. Dois exemplos podem ser mencionados com fins ilustrativos. O primeiro diz respeito à aprovação, em junho de 2021 do PL 170/2019, do deputado estadual Fábio Osterman (Novo), na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Embora tenha sido integralmente vetado pelo governador gaúcho Eduardo Leite (PSDB), as forças políticas que buscam implementar a educação domiciliar ainda estão a todo vapor. Prova disso é o segundo exemplo a que aludimos: em julho de 2021, a Câmara Municipal de Sorocaba, no estado de São Paulo, aprovou o PL 31/2021, cujo foco reside em implantar a modalidade do *homeschooling* naquele município paulista. A elaboração do projeto contou com a participação da Aned e de uma organização de advogados internacional *J. Reuben Clark Law Society*, a qual é marcada por uma explícita vinculação aos preceitos da religião cristã.



Como se pode notar, esses breves apontamentos assinalam que a problemática é assaz controversa e certamente pesa sobre ela o fato de ser tido colocada em relevo como algo primordial em face de problemas estruturantes da educação brasileira, os quais estão sendo sumariamente negligenciados. Tendo em vista essa conjuntura, o objetivo deste texto consiste em analisar as estratégias discursivas presentes na campanha pró-educação domiciliar desenvolvida pelo MEC no ano de 2021. A partir dessa análise, visamos compreender quais relações de saber-poder são acionadas na constituição de discursos favoráveis à educação domiciliar por parte do governo. A fim de sustentar teoricamente as reflexões, buscamos amparo nas teorizações de Michel Foucault acerca do discurso, do enunciado, da formação discursiva, do saber e do poder. O *corpus* compreende recortes enunciativos retirados da cartilha *Educação domiciliar: um Direito Humano tanto de pais quanto de filhos* e de dois vídeos de uma série de publicações postadas pelo perfil do MEC no *Twitter* com a *hashtag* #Educaçãodomiciliar.

## CONTORNOS DA TEORIA FOUCAULTIANA

A obra de Michel Foucault (1926-1984) é multifacetada, heterogênea e desafiou as barreiras disciplinares de diferentes campos do saber. O autor problematizou objetos específicos como a loucura, a delinquência e a sexualidade a partir de uma perspectiva investigativa que ultrapassou as fronteiras de áreas como a Filosofia, a História, a Economia, a Psicologia, o Direito, as Ciências Sociais e a Linguística, dentre outras. Como consequência, explica Vaz (2019, p. 300), Foucault não é um autor que poderia “ser enquadrado facilmente, situando-o em lugares fixos, [...] sua trajetória de pensamento e vida passou por lugares inauditos, extraordinários, na corajosa tentativa de um pensamento outro, de uma verdade outra [...]”. Apesar disso, é possível pensar em certas regularidades que atravessam a trajetória intelectual do autor e, diante disso, mormente se divide, com fins didáticos, a obra foucaultiana em três fases.

Seguindo Gregolin (2016), vemos que a tríade de Foucault se expressa nos seguintes moldes: a) arqueologia do saber – o autor se propôs a



cartografar os diferentes saberes que objetivam o sujeito, por meio da história da Psiquiatria, da Medicina Clínica e das ciências que estudam o homem que trabalha, vive e fala, tais como a Economia, a Biologia e a Linguística; genealogia do poder – as ponderações foucaultianas recobrem como o sujeito é atravessado por relações de poder que o dividem, classifica-o e o disciplina por meio de binômios como bom/mau e normal/anormal; ética e estética da existência – o autor problematizou os processos de subjetivação, de modo a mostrar quais tecnologias fazem com que o sujeito se volte para si mesmo. Para isso, Foucault tomou como tema gerador a problemática da sexualidade e como esta cria certas experiências para o sujeito no decorrer da história.

Para este estudo, importa-nos, especialmente, os conceitos desenvolvidos no âmbito da fase da arqueologia e da genealogia, por atentarmos para o fato de que, na produção de discursos da campanha favorável à educação familiar, subsistem relações de saber e poder. Conforme a leitura de Avelino (2011, p. 25), Foucault se propôs a analisar como os discursos “puderam formar-se historicamente e sobre quais realidades históricas eles se articularam, ou seja, em quais condições históricas, políticas e econômicas eles emergiram”. Ora, pensar numa perspectiva arqueogenealógica supõe conectar a problemática dos saberes que embasam a irrupção de certos discursos (arqueologia) com a existência de relações de poder que, no decorrer do tempo, fazem surgir certos tipos de enunciação (genealogia). Esse trabalho, no cerne da teoria de Foucault, representa uma forma de diagnosticar o presente, mais precisamente de pensar a nossa atualidade, por meio de um devir. Nas palavras de Foucault (2010a, p. 15), “O discurso tem de levar em conta a sua atualidade para, [primeiro] encontrar nela seu lugar próprio”.

No território da arqueologia, noções nucleares merecem ser escrutinadas. A primeira delas diz respeito ao que se entende por discurso no lastro teórico foucaultiano. Segundo o autor francês, o discurso constitui uma prática que constrói os objetos de que fala e representa um conjunto de enunciados pertencentes a uma mesma formação discursiva. De acordo





com Foucault (2010b), o discurso extrapola o nível dos elementos linguísticos e gramaticais; embora composto por signos, o discurso não apenas designa, nomeia ou constrói referentes ou coisas, mas vai além disso e é esse “algo a mais” intrínseco à natureza do discurso que a análise precisa descrever. Quando se reporta ao conceito de enunciado, Foucault (2010b) assinala que este pode ser compreendido como o átomo do discurso, como a unidade mínima de análise, “[...] como um grão que aparece na superfície de um tecido de que ele é o elemento constituinte” (FOUCAULT, 2010b, p. 90). Em suma, o autor pondera: o enunciado é uma função que cruza diferentes domínios de formulações, como a frase, a proposição e o ato de fala e delinea as condições de existência para que essas formulações sejam reconhecidas como tais.

O autor postula que o enunciado é composto pelas seguintes propriedades: a) referencial – relaciona-se com as leis de possibilidade que permitem o enunciado emergir num dado tempo e lugar e ser descrito e analisado de certa maneira; b) posição de sujeito – diz respeito a uma posição que é assumida no enunciado e não se confunde com o sujeito empírico, com o sujeito gramatical e nem com a instância da autoria; c) domínio associado – corresponde ao fato de o enunciado estar relacionado a outros já efetivamente ditos e os que ainda serão produzidos num campo enunciativo; d) materialidade repetível – para que possa existir, o enunciado carece de um lugar, de uma data, de uma substância, de uma superfície ou de um espaço institucional.

Destaca Foucault (2010b) que a análise enunciativa busca rastrear as regularidades presentes num sistema de dispersão. Essas regularidades compõem aquilo que o autor entende por formação discursiva. Nesse prisma, quando se consegue identificar um sistema semelhante de formação, marcado por certos tipos de enunciação, escolhas de objetos, de conceitos, de modalidades e de estratégias, tem-se uma formação discursiva. Dos conjuntos que engendram esse conceito, interessa-nos, mais de perto, a questão das estratégias. Segundo Foucault (2010b, p. 76), “[...] uma formação discursiva será individualizada se se puder definir o sistema de





formação das diferentes estratégias que nela se desenrolam". De forma esquemática, o pensador francês recomenda atentar para os pontos de decifração possíveis dos discursos, a saber: a) pontos de incompatibilidade – dois objetos ou tipos de enunciados podem aparecer numa mesma formação discursiva, mas não podem, sob pena de aparecer contraditório, formar uma mesma série enunciativa; b) pontos de equivalência – os dois elementos incompatíveis de outrora não constituem mais uma antinomia, porque as suas condições de aparecimento são idênticas; pontos de ligação de uma sistematização – a partir dos elementos incompatíveis e equivalentes, abre-se uma miríade de conceitos, temas e abordagens que não constituem desvios, séries descontínuas e lacunares, senão subconjuntos discursivos. Podemos brevemente exemplificar como a campanha pró-educação domiciliar desenvolvida pelo MEC ancora-se em estratégias que podem ser examinadas, considerando esse esquema desenhado por Foucault (2010b).

Assim, pensar na regulamentação da educação domiciliar como uma política estatal é, em si mesmo, incompatível, tendo em vista que o Estado é desincumbido de sua lógica republicana, democrática e comprometida com a redução das desigualdades sociais. No entanto, os pontos de equivalência no interior dessas estratégias podem ser situados no âmbito de condições de existência assinaladas pela articulação entre os interesses de grupos religiosos e conservadores com a lógica neoliberal que se pauta pela contínua supressão do raio de alcance do Estado (DOMBROWSKI, 2020). Dito de outro modo, tem-se uma equivalência entre os anseios conservadores das famílias que visam a resguardar as crianças e jovens dos perigos da escola e as pretensões de reduzir os impactos do poder estatal na vida dos cidadãos. Como pontos de sistematização, podemos pensar, por exemplo, nos efeitos que tais estratégias geram na construção de um mercado voltado para o *homeschooling*, por meio da comercialização de aulas, planos de estudos e materiais didáticos para os pais e responsáveis (PICOLI, 2020).



Voltando às elucubrações foucaultianas, poderemos notar que as formações discursivas estão alicerçadas em efeitos de saber. Esse último é compreendido menos como uma forma de conhecimento e mais como um posicionamento a definir o que pode ou não ser enunciado no interior de uma prática discursiva. Nesse sentido, Foucault (2010b) revela que o saber não está presente somente em demonstrações ou no campo da verdade científica, senão em ficções, reflexões, narrativas, regulamentos institucionais e decisões políticas. Essa amplitude no conceito de saber encontra-se intimamente relacionada com o funcionamento das relações de poder. Na visão desse autor, todo efeito de saber supõe a existência de relações de poder e o inverso também é verdadeiro. A emergência dos discursos não se corporifica sem a devida atuação de ações e reações do campo do poder combinada com os efeitos de um dado regime de saber.

O poder, consoante Foucault (2006), é conceptualizado de modo a se afastar de vieses que o consideravam apenas sob o signo da repressão. Em resumo, tanto as vertentes contratualistas como as abordagens marxistas tendiam a enxergar o poder como um bem a ser adquirido, como uma forma de dominação econômica e de exploração. Não havia, desse modo, a possibilidade de pensar a mecânica de poder enquanto uma ação que permitisse todo um campo de respostas possíveis. É a partir dessa lacuna que se abre a compreensão de que o poder não existe sem estratégias de resistências e que estas funcionam nas bordas da atuação do poder. Quer dizer, a resistência não representa uma instância independente do poder, mas, sim, a contraparte constitutiva de um olhar responsável por enxergar o sujeito sob uma constante agonística. Não foi de maneira fortuita que Foucault se reporta a termos do campo semântico da guerra, tais como, tática, embate, confronto, estratégia, luta, dentre outros. Na voz do autor: “[...] as relações de poder nas sociedades atuais têm essencialmente por base uma relação de força estabelecida [...] na guerra e pela guerra” (FOUCAULT, 2008, p. 176). Sob esse terreno instável, vejamos os efeitos de um pretenso consenso em que se amparam os discursos favoráveis à educação domiciliar na campanha do MEC, na seção que segue.



## ESTRATÉGIAS DISCURSIVAS NA CAMPANHA PRÓ-EDUCAÇÃO DOMICILIAR DO MEC

O enunciado que intitula este artigo finaliza a Cartilha *Educação Domiciliar: um direito humano tanto dos pais quanto dos filhos*<sup>2</sup>, do MEC e aponta para um sentido de urgência em torno dessa pauta. A cartilha foi publicada em maio de 2021 e, ao arrolar as benesses dessa modalidade, apontar os casos exitosos do *homeschooling* e os países que o adotam, bem como exibir o histórico das propostas de lei em torno da questão, produz efeito de urgência acerca dessa regulamentação por parte da gestão do governo Bolsonaro. Para iniciar, a posição que enuncia no documento descreve o propósito da educação domiciliar nos seguintes termos “[...] com vistas ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, exercício da cidadania e preparação para o mercado de trabalho” (BRASIL, 2021, p. 2). O documento constitui, no interior de um domínio associado, uma referência quase literal ao artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e ao artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996, conforme podemos observar a seguir:

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, s.p., grifos nossos).

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania, e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, s.p., grifos nossos).

Podemos elucidar, frente ao exposto, que o documento elaborado pelo MEC busca convencer que a educação domiciliar cumpriria as mesmas funções executadas pela educação ofertada nas instituições escolares,

---

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao\\_informacao/pdf/CartilhaEducaoDomiciliar\\_V1.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao_informacao/pdf/CartilhaEducaoDomiciliar_V1.pdf). Acesso em: 20 jun. 2021.



marcadas na legislação a respeito do tema. Por meio da constituição parafrástica dos dispositivos normativos antes citados, embora em momento algum aludidos, a cartilha parte de um saber do campo jurídico, com vistas a assegurar, *a priori*, uma igualdade de condições para as crianças e jovens educados em casa, mas, no decorrer do documento, tem-se uma hipervalorização da educação domiciliar responsável por inseri-la num outro patamar, se cotejada com a educação escolar. Chama-nos a atenção como o *homeschooling* poderia cumprir integralmente atribuições que carecem de interações sociais com o outro, com o diferente, com o exercício da cidadania. Trazemos para o debate a reflexão de Seffner (2020), quando pontua que a escola é, de modo geral, a primeira e a mais longa experiência da criança com o pluralismo, em contraposição à família, essencialmente homogênea. E, diante, disso, cremos ser o convívio com o diferente o passo principal para a constituição de uma postura cidadã e democrática. Na educação domiciliar, inexistente essa experiência, tendo em vista que a criança não lida, de maneira efetiva, com o outro. Para tentar compensar tal experiência, vejamos quais estratégias discursivas a cartilha em análise mobiliza.

Primeiramente, a cartilha recorre a saberes numéricos para mostrar que a educação domiciliar é reconhecida como um direito em diversos países do mundo: “85% dos países da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) reconhecem a educação domiciliar como um direito” (BRASIL, 2021, p. 3); “Esse direito é garantido em mais de 60 países ao redor do mundo” (BRASIL, 2021, p. 3). Essa estratégia de demonstrar, em termos quantitativos, engendra uma posição segundo a qual o país estaria atrás de avanços já legitimados em diferentes nações e organizações internacionais das quais o Brasil faz parte. Para reforçar tal posição, a cartilha menciona o caso dos Estados Unidos que, conforme pontuamos antes, foi onde se fortaleceu o movimento do *homeschooling*. Mais uma vez, os dados numéricos são convocados: “Nos Estados Unidos, 2,5 milhões de estudantes do ensino fundamental e médio estudam em regime de educação domiciliar” (BRASIL, 2021, p. 4). A ênfase na quantidade



generaliza a considerável receptividade dessa modalidade educacional no âmbito do contexto estadunidense, mas, a um só tempo, desconsidera as graves desigualdades socioeconômicas e, sobretudo, educacionais que separam o citado país do Brasil.

Para reiterar o êxito do *homeschooling* nos Estados Unidos, tem-se a remissão a um caso de sucesso: “Daniel, o pai de três crianças, nasceu no Brasil, também estudou na Educação Domiciliar e atualmente é major da Força Aérea Americana” (BRASIL, 2021, p. 4). Fica subjacente a esse enunciado e, posteriormente se reforça, a estratégia discursiva segundo a qual privar as famílias de educarem, de maneira exclusiva, seus filhos no ensino domiciliar constitui uma ameaça à consecução de carreiras e projetos de vida bem-sucedidos. Vejamos, a seguir, depoimentos de sujeitos que são oriundos da educação domiciliar.

Victor Hugo Duque “A educação domiciliar foi um portal para o meu desenvolvimento pessoal e profissional. Educação profissional é muito mais que um sistema de ensino, é um modo de vida” (BRASIL, 2021, p. 16).

Amanda Pina “Descobri que conhecimento nenhum se restringe a apenas um professor em sala de aula. Existem tantas outras fontes, igualmente ou superiormente rica, basta buscar” (BRASIL, 2021, p. 16).

Embora esses relatos apareçam do lado de fotografias dos jovens que os formulou, o documento não particulariza qual foi o itinerário percorrido por esses sujeitos, considerando que, pela análise das imagens, eles não estão mais em idade escolar. Todavia, entendemos que a estratégia de dar voz a egressos, por assim dizer, do *homeschooling* mostra-se pertinente no propósito de apresentar os benefícios dessa modalidade educacional a partir do discurso de quem, de fato, vivenciou na prática tal regime. A própria estratégia de assinalar o discurso citado com o uso de marcadores, como as aspas, elucida o fato de o sujeito enunciativo demonstrar certa fidelidade ao que é enunciado.



No discurso dos dois jovens, é possível entrever como a educação domiciliar é concebida: enquanto para Victor, diz respeito, sobretudo, a uma ética de si, a um modo de viver; para Amanda, subsiste outra possibilidade de aprender que prescinde da mediação docente e, nessa ótica, reside a relevância do *homescooling*. Na percepção da jovem, é possível, inclusive, aprender de modo superior ao que é ensinado nos limites da sala de aula. Tem-se, nesse caso, uma redução do sentido da educação à mera escolarização, pois aquela tampouco se esgota na relação professor-aluno no âmbito da sala de aula. Ademais, o discurso de Amanda sinaliza para uma construção negativa em torno da docência, porquanto esta não seria necessária. Segundo Rosa e Camargo (2020), os movimentos tributários da educação domiciliar desconsideram o longo percurso de constituição da profissão docente na realidade brasileira, que ganhou força a partir da segunda metade do século XX e, ao se levar em conta que qualquer um pode ensinar ou então que se pode aprender sozinho, tem-se um ataque à função precípua da docência.

Partindo da questão do domínio associado, os enunciados relacionam-se com já-ditos e, com vistas a rebater a ausência de sociabilidade evocada nos discursos contrários à educação domiciliar, a cartilha traz os dizeres de Letícia, de doze anos, proferidos na Assembleia Legislativa de Pernambuco, no ano de 2019. Segundo a pré-adolescente, "A socialização acontece também de maneira natural, nas idas ao supermercado, nas conversas com o porteiro do prédio, com o cobrador do ônibus ou com o idoso que senta ao nosso lado no banco da praça" (BRASIL, 2021, p. 8). Aqui se nota uma estratégia discursiva voltada para frisar como ocorreria a socialização das crianças e jovens no âmbito da educação familiar, com o intento de demonstrar que esses estudantes não estariam isolados no interior de suas famílias.

Contudo, é capital sublinhar a visão estreita acerca da sociabilidade/ socialização aí presente, que se situa apenas na execução de cumprimentos e no exercício de uma dada cordialidade no acaso do cotidiano, especialmente com os mais velhos (porteiro, cobrador de ônibus e idoso).



Ora, a perda sociabilidade de que se fala quando se reporta a uma possível regulamentação do *homeschooling* está conectada à ausência de um convívio permanente com uma pluralidade de sujeitos que somente a instituição escolar permite. Disso podemos mencionar o conflito, o dissenso e o contraditório, necessários para a existência de uma sociedade justa, democrática e diversa.

Para as estratégias que margeiam a cartilha do MEC, isso ocorreria por meio de contatos esporádicos com outros sujeitos, consoante descritos na fala de Letícia, e por meio de encontros com outras famílias adeptas da educação familiar, além da “[...] interação com crianças que estudam em escolas regulares e que são primos, vizinhos, colegas da comunidade, do clube e do condomínio” (BRASIL, 2021, p. 8). A posição de sujeito desse enunciado, a partir das escolhas lexicais empregadas, demarca a classe social da qual as crianças e jovens fazem parte. Os termos clube e condomínio, por exemplo, recortam um perfil socioeconômico específico e, com isso, mira o público a ser contemplado com a legalização da educação domiciliar. Ademais, a concepção de socialização presente neste documento mostra-se, mais uma vez, redutora, porque se restringe a uma proximidade orientada que não se configura como uma preparação efetiva para lidar com a impessoalidade da vida pública. Retomemos a discussão desenvolvida por Vasconcelos e Boto (2020). Para as autoras, a cultura escolar detém um caráter civilizador, assinalado por pactos de convivência dos alunos entre si e dos professores e, por conseguinte, há cumplicidades, “[...] mas também rivalidades, desavenças, afeições e desafetos. Tudo isso também é educativo: um contínuo aprendizado de equações dos conflitos inerentes à sociabilidade humana” (VASCONCELOS; BOTO, 2020, p. 14).

Outra estratégia discursiva mobilizada na constituição da cartilha em estudo diz respeito ao modo como são apresentados os motivos demandados para a regulamentação da educação domiciliar, entre os quais destacamos: “oferecer mais uma opção de educação para jovens e crianças” (BRASIL, 2021, p. 12); “respeitar o direito das famílias à liberdade





educacional” (BRASIL, 2021, p. 12); “proteger as famílias educadoras contra o preconceito e a educação” (BRASIL, 2021, p. 12); “estimular o exercício da cidadania e do trabalho voluntário entre as famílias que desenvolvem atividades em conjunto” (BRASIL, 2021, p. 12). Nos dois primeiros enunciados selecionados, subsistem relações de saber-poder relacionadas ao campo do direito, mais precisamente do reconhecimento da família como uma agência educadora, assim como um saber que determina o papel do Estado frente a essa configuração educacional; nas duas últimas, vislumbram-se uma estratégia de defesa no tocante ao fortalecimento e à aceitação da entidade familiar como uma instituição educadora, bem como se aponta para a existência de um trabalho em rede entre esses núcleos familiares. Figura, assim, o entendimento de que essas “famílias educadoras” já existem e tendem a sofrer algum tipo de intolerância, fator pelo qual a regulamentação da educação domiciliar torna-se ainda mais premente.

Como dito antes, a análise recobre tanto a cartilha acerca da educação domiciliar como dois vídeos que foram publicados no perfil do MEC no *Twitter*<sup>3</sup>, os quais integram a campanha de *marketing* acerca dessa pauta. Com duração de 5min34s, o primeiro vídeo a ser analisado foi publicado em 29 de julho de 2021<sup>4</sup> e apresenta a seguinte legenda: “Ligue o som e assista ao 14º da série do MEC sobre a educação domiciliar, modalidade de ensino, cuja regulamentação é defendida pelo Ministério da Educação e pelo Governo Federal. Respeitar a liberdade de escolha é essencial para a democracia” (BRASIL, 2021, *on-line*). É curioso constatar o alinhamento do MEC com o Governo Federal na defesa de uma pauta que sequer possui legitimidade jurídica para ser efetivada. Isso poderia nos levar, na esteira de Foucault (2010a), aos pontos de incompatibilidade de que falamos antes, tendo em vista que não há registros de semelhante prática na história recente do país, especificamente no campo educacional, qual seja:

<sup>3</sup> Disponível em: [https://twitter.com/MEC\\_Comunicacao](https://twitter.com/MEC_Comunicacao). Acesso em: 29 jul. 2021.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://twitter.com/MEC\\_Comunicacao/status/1420745937929048064](https://twitter.com/MEC_Comunicacao/status/1420745937929048064). Acesso em: 30 jul. 2021.



investir de maneira maciça em campanhas institucionais em favor de uma causa sem o respaldo do aparato legal.

Porém, quando pensamos, também sob as teorizações foucaultianas, nos pontos de equivalência, poderemos constatar as condições de possibilidade para a emergência desses discursos e que parecem amainar essas incompatibilidades manifestas. Como discutimos no tópico precedente, a conjugação de forças conservadoras e interesses neoliberais foram responsáveis pela reconfiguração da cena política e, a partir dessa combinação, a pauta pró-educação domiciliar ganhou novos ares, pois o primeiro PL na Câmara dos Deputados data de 1994; no entanto, essa pauta nunca teve o apoio do governo até então, o que torna essa campanha algo inédito no cenário brasileiro. Não foi de modo fortuito que o governo nomeou, pela terceira vez, para ocupar a pasta do MEC, alguém que se vincula à chamada ala “ideológica”, composta especialmente pela base aliada de evangélicos, conspiracionistas, tributários da extrema direita, olavistas, dentre outros. No vídeo em análise, Milton Ribeiro, aparece num cenário que parece ser o gabinete do ministério, com uma foto do presidente Bolsonaro ao fundo e uma bandeira do Brasil ao lado. O ministro está acompanhado de duas convidadas, também presentes em vídeos anteriores, a saber: Vânia Carvalho, pedagoga e psicopedagoga, entusiasta e palestrante do *homescooling*<sup>5</sup> e Juliana Louback, citada na cartilha antes estudada, é oriunda da educação domiciliar e atualmente atua como engenheira de *Software*. No vídeo em questão, o ministro Ribeiro mostra-se satisfeito quando Juliana lê uma carta endereçada a ele, em tom de agradecimento acerca do apoio ao movimento pró-educação domiciliar.

A correspondência, pelo que se pode depreender do vídeo, foi escrita por Letícia, de 13 anos, que estuda em casa desde 2017. Alguns trechos da carta seguem a seguir.

---

<sup>5</sup> A professora aparece como uma das convidadas do evento *Global Home Education Conference 2020*, um evento internacional realizado on-line acerca da educação domiciliar.



Eu saí de uma sala fechada para uma sala sem muros com inúmeras oportunidades de aprender. Saí de uma condição de distanciamento de minha família para o de proximidade de aprendizado da herança familiar. Saí também das fronteiras do meu mundo para penetrar outros diversos distantes. [...]

O mundo, na verdade, é minha sala de aula. Logo que comecei a estudar em casa percebi que meu ambiente de estudo não seria somente meu quarto. A sala, a cozinha, a sala, a quadra, até o parque integram meu espaço de conhecimento. Em cada lugar eu aprendo as coisas de um jeito diferente. [...]

Nós, filhos de famílias educadoras, não queremos conquistar a liberdade do ensino familiar a qualquer preço. Não usaremos das armas da violência nem mesmo faremos ecoar o grito, mas nos contentaremos a continuar como somos para conquistar o que não deixaremos de ser (BRASIL, 2021, *on-line*).

A estratégia de dar a voz aos que vivenciam a educação domiciliar é uma forma de evidenciar a existência de uma demanda para tal problemática. Para isso, o emprego da carta denota uma aproximação com a causa e com o próprio ministro, numa indisfarçável personalização do cargo. Trata-se, segundo Foucault (2004), de um processo de constituição dos sujeitos típico do gênero epistolar, concebido como uma espécie de tecnologia de si e do outro. Nas palavras do autor: “A carta que se envia age, por meio do próprio gesto de escrita, age sobre aquele que envia, assim como a leitura e a releitura, ela age sobre aquele que lê” (FOUCAULT, 2004, p. 153). Nesse sentido, podemos observar que o sujeito enunciador da carta, ao discorrer sobre a experiência da educação domiciliar, atua sobre si mesmo e o faz também sobre os outros que leem e escutam a correspondência. Conforme a estratégia adotada no vídeo do MEC, é possível entrever a fisionomia do ministro no decurso da leitura da carta, marcada por sorrisos sutis e sinalizações positivas. Busca-se, pois, mostrar que o *homescooling* precisa ser categorizado como um direito a permitir o sucesso educacional das famílias educadoras e o ministro demonstra comprometimento e afeição com essa causa.

No discurso da carta, a posição de sujeito representa a escola, instituição disciplinar por excelência (FOUCAULT, 1999), como uma instância responsável por aprisionar as possibilidades de aprendizagem. A remissão ao



“ambiente fechado” da sala de aula, à existência de “muros” e ao distanciamento do conforto familiar colabora para esse efeito de sentido. Com vistas a mostrar a dinamicidade da educação domiciliar, o sujeito enunciativo postula os benefícios advindos das diferentes espacialidades do lar e seus arredores, as quais se contrapõem à fixidez dos espaços escolares. Disso se pode depreender o funcionamento de um saber articulado a posições tributárias de um revisionismo da instituição escolar, considerada obsoleta, antiquada ou mesmo desnecessária, tendo em vista o “[...] rompimento em definitivo do pacto com uma instituição outrora tida como um bem social indispensável” (AQUINO, 2018, p. 97). Na carta, embora essa posição não esteja expressa nesses moldes, vê-se diversas vantagens na educação domiciliar que se sobrepõem ao *modus operandi* da escola.

Vale salientar a assunção de uma posição coletiva (“nós, filhos das famílias educadoras”), instituída com o fito de apelar para a regulamentação do *homeschooling* e a sinalização segundo a qual se trata de uma pauta necessária cuja legitimação não ocorrerá de maneira barulhenta e hostil, senão com vistas a defender as individualidades dos que acreditam nessa modalidade educacional como a alternativa mais eficiente. É possível localizar na posição de sujeito da correspondência, a emergência de certas estratégias de resistência das famílias educadoras em persistirem com seu intuito, embora seja à revelia da legislação. Esse tom conciliador, ordeiro e pacífico, por outro lado, constitui uma estratégia discursiva de convencimento acerca do reconhecimento da problemática do *homeschooling*.

O segundo vídeo a ser analisado foi publicado em 24 de julho de 2021<sup>6</sup>. Com duração de 2min e 3s, essa materialidade audiovisual propõe esclarecer os mitos e as verdades a respeito da educação domiciliar. A estratégia empregada consiste em retomar dizeres sobre o *homeschooling* e mostrar as inverdades nele contidas. Tais dizeres aparecem num quadro negro, grafados numa fonte semelhante à escrita resultante de giz.

<sup>6</sup> Disponível em: [https://twitter.com/MEC\\_Comunicacao/status/1418933989205815303](https://twitter.com/MEC_Comunicacao/status/1418933989205815303). Acesso em: 30. Jul. 2021.



Entendemos, num domínio associado, que essas imagens encontram-se atreladas a enunciados produzidos no âmbito de uma memória das imagens na nossa cultura. Ou seja, a escrita com o uso do giz mimetiza o funcionamento das engrenagens do dispositivo escolar. Rever os enunciados escritos nesses moldes pode ser compreendido como uma estratégia voltada a mostrar outra perspectiva de enxergar a educação.

Para diferenciar os mitos e as verdades, o vídeo exhibe uma jovem branca, com cabelos loiros e roupa com estampas azuis, num cenário externo, com árvores ao fundo e um prédio na cor pastel. Um dos mitos defeitos no vídeo é assim enunciado: “A educação domiciliar é apenas para a classe mais abastada. Famílias mais humildes não têm condições de usufruir dessa modalidade” (BRASIL, 2021, *on-line*). É atribuído o selo falso a esse enunciado. Segundo a posição de sujeito da materialidade audiovisual, o dizer não procede porque “[...] Muitas famílias trabalhadoras fizeram opção pela educação dos filhos em casa. Em Minas Gerais, algumas famílias de uma comunidade da periferia organizaram-se e as mães e os pais estão estudando em conjunto os materiais que lhes permitem dar aos filhos uma educação de qualidade aos filhos” (BRASIL, 2021, *on-line*). Sem apresentar qualquer comprovação desse exemplo, essa estratégia discursiva mostra-se frágil. Junte-se a isso o efeito de certa romantização acerca da prática empreendida pelos moradores da comunidade periférica: reunir-se para estudar o que deverá ser ensinado aos filhos. Não que isso não seja possível, longe disso, mas convém frisar que soa um pouco artificial esse recurso e a ausência de um aprofundamento acerca desse caso torna-o vago e genérico. Sobre esse caso, dois aspectos merecem realce: primeiro, a classe trabalhadora, moradora de bairros periféricos, em geral dispõe de pouco tempo para auxiliar os filhos nas tarefas escolares; segundo, é questionável falar em educação de qualidade num contexto em que a escola está totalmente ausente e os pais, ao necessitarem de apoio para compreender os conteúdos escolares, precisam executar uma tarefa para a qual não foram devidamente preparados. Não custa lembrar ainda que, de acordo com o projeto de lei a ser levado para o plenário da Câmara, um dos pais



ou responsáveis necessita ter um diploma de nível superior, o que torna mais complicada a adoção do *homeschooling* pelos mais desassistidos socioeconomicamente.

Na sequência, o vídeo enuncia: “Algumas famílias perceberam que o salário de um dos pais era gasto apenas para manter um dos filhos na escola e decidiram que a educação domiciliar representa a possibilidade de melhoria da qualidade de vida para toda a família” (BRASIL, 2021, *on-line*). Nesse fragmento, a posição de sujeito recorre à questão econômica, considerada fulcral para os pais aderirem ao *homeschooling*. Diante da dificuldade de manter os gastos com a escola privada, a família decide aderir à educação domiciliar. Essa estratégia se ancora em saberes da economia familiar e se matiza em relações de poder relativas ao controle do orçamento das famílias. Para o sujeito enunciador, ou seja, a voz institucional do MEC no esteio dessa formação discursiva, a educação domiciliar não estaria circunscrita a classes sociais privilegiadas, pois abrangeria outros estratos que, por alegações pouco evidentes, abdicariam da educação escolar em favor do *homeschooling*.

## CONCLUSÃO

Ao longo deste texto, buscamos perseguir o objetivo de analisar as estratégias discursivas mobilizadas pela campanha pró-educação domiciliar lançada pelo MEC, em maio de 2021, a partir da definição dessa pauta como prioridade do governo Bolsonaro junto ao Congresso Nacional. Na análise, investigamos que relações de saber-poder fazem-se presentes nos discursos institucionais acerca da defesa do *homeschooling* e, para tal, examinamos três materialidades discursivas: uma cartilha informativa publicada no *site* do MEC e dois vídeos veiculados no *Twitter* do aludido ministério.

Dentre as seguintes estratégias discursivas identificadas, frisamos: a) a educação domiciliar é construída como um direito e a necessidade de legitimá-lo do ponto de vista normativo; b) uma vez que outros países adotam semelhante modelo, o Brasil não pode mais postergar a aprovação



da pauta; c) são mencionados, em discurso direto, depoimentos de estudantes dessa modalidade de ensino, os quais pontuam possibilidades ricas de aprendizagem, as quais não seriam possíveis na educação escolar; d) a questão da falta de socialização, argumento lançado por quem não compactua com o formato do *homeschooling*, seria suprida por meio de interações com outras famílias educadoras e naturalmente por meio de encontros casuais; e) visando desfazer enunciados já produzidos sobre a educação domiciliar, tem-se a defesa de que a regulamentação dessa modalidade não beneficiaria somente famílias mais detentoras de capital econômico.

Para ancorar essas estratégias, relações de saber-poder entram em cena. De modo sumário, os saberes do campo jurídico, da economia, da estatística, da experiência subjetiva, dentre outros, aliam-se a poderes através dos quais se busca, pela via das articulações políticas, normatizar a educação domiciliar, criar uma grade de inteligibilidade responsável por atenuar os efeitos dessa prática, a saber: o enfraquecimento da educação escolar e da docência, a perigosa entronização na esfera pública de forças antissociais e individualistas e, por conseguinte, o desgaste do pacto democrático e republicano.

Em suma, os discursos da campanha aqui analisada denotam a confecção de um projeto político voltado para o atendimento de interesses de um grupo específico em detrimento de problemas mais urgentes e graves do campo educacional. Esse grupo, ao mostrar-se alheio às demandas sociais mais amplas, teme os perigos que naturalmente habitam o coração dos regimes democráticos: o diferente, o múltiplo e o contraditório. Daí a urgência em recolher-se ao lar, na proximidade do suposto conforto dos iguais e longe das ameaças da alteridade.

## REFERÊNCIAS

ALFANO, B. Governo define *homeschooling* como prioridade de temas estruturais, apesar de modalidade atingir apenas 0,04 % dos alunos, **O Globo**, Rio de Janeiro, 2021.





AQUINO, J. G. As pedagogias contemporâneas como materialização do corolário neoliberal na educação. *In*: RESENDE, H. (Org.). **Michel Foucault: o ronco surdo da batalha**. São Paulo: Intermeios, 2018. p. 95-114.

AVELINO, N. Foucault e a anarqueologia dos saberes. *In*: FOUCAULT, M. **Do governo dos vivos: curso no Collège de France 1979-1980**. São Paulo; Centro de Cultura Social; Rio de Janeiro: Archiamé, 2011. p. 17-38.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.609/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e Bases da Educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 22 jun. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 3779/2012**. Acrescenta o parágrafo ao art. 23 da Lei 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar de educação básica. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.004/2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 888.815/RS**. Relator: Min. Roberto Barroso. 12 de setembro de 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE888815mAM.PDF>. Acesso em: 20 jun. 2021.

BRASIL. **Educação domiciliar**: um direito humano tanto de pais quanto de filhos. Ministério da Educação: Brasília, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ligue o som e assista ao 14º episódio da série sobre #educaçãodomiciliar...** Brasília, 29 jul. 2021. Twitter: @MEC\_Comunicacao. Disponível em: [https://twitter.com/MEC\\_Comunicacao/status/1420745937929048064](https://twitter.com/MEC_Comunicacao/status/1420745937929048064). Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conheça os mitos e verdades sobre educação domiciliar...** Brasília, 24 jul. 2021. Twitter: @MEC\_Comunicacao. Disponível em: [https://twitter.com/MEC\\_Comunicacao/status/1418933989205815303](https://twitter.com/MEC_Comunicacao/status/1418933989205815303). Acesso em: 30. Jul. 2021.



CURY, C. R. J. *Homeschooling: entre dois jusnaturalismos? Pró-posições*, Campinas, v. 28, n. 2, p. 104-121, 2017.

DOMBROWSKI, O. Conservador nos costumes e liberal na economia: liberdade, igualdade e democracia em Burke, Oakeshott e Hayek, **Rev. katálysis**, Florianópolis, v.23 n.2, maio/ago. 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1999.

FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos V: Ética, sexualidade e política**. Trad. Elisa Monteiro; Inês Autran Dourado. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos IV: Estratégia, Poder-Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 25. ed. Trad. Roberto Machado. São Paulo: Graal Edições, 2008.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Trad. Luiz Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010a.

FOUCAULT, M. **O governo de si e dos outros: curso no Collège de France (1982-1983)**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: WBF Martins Fontes, 2010b.

GREGOLIN, M. R. Michel Foucault: uma teoria crítica que entrelaça o discurso, a verdade e a subjetividade. In: FERREIRA, R.; RAJAGOPALAN, K. (Orgs.). **Um Mapa da Crítica nos Estudos da Linguagem e do Discurso**. Campinas: Pontes, 2016, p. 115-142.

PICOLI, B. A. *Homeschooling e os perigos irrenunciáveis da educação: possibilidades de educação sem escola no mundo plural a partir de Arendt, Biesta e Savater*, **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, p. 1-22, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei 170/2019**. Dispõe sobre a educação domiciliar e dá outras providências. Porto Alegre: Assembleia Legislativa, 2019.

ROSA, A. C. F.; CAMARGO, A. M. M. *Homeschooling: o reverso da escolarização e da profissionalização docente no Brasil*, **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, p. 1-21, 2020.

SAVIANI, D. Crise estrutural, conjuntura nacional, coronavírus e educação – o desmonte da educação nacional. **Revista Exitus**, Santarém, v. 10, n. 1, p. e020063, 2020. DOI: 10.24065/2237-9460.2020v10n1ID1463. Disponível em:



<http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/1463>. Acesso em: 30 jun. 2021.

SEFFER, F. Disputas de narrativas em gêneros e sexualidades nas fronteiras entre cultura escolar, famílias e religiões. In: SILVA, F. P.; BONETTI, A. L. (Orgs.). **Gênero, diferença e direitos humanos**: é preciso esperar em tempos hostis. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2020. p. 11-30.

TENTENTE, L. Projeto de 'homeschooling' exige que um dos responsáveis pelo aluno tenha um diploma de ensino superior; veja principais pontos do texto, **G1**, Rio de Janeiro, 2021.

VASCONCELOS, M. C. C. Educação na casa: perspectivas de desescolarização ou liberdade de escolha? **Pró-posições**, Campinas, v. 28, n. 2, p. 122-140, 2017.

VASCONCELOS, M. C. C.; MORGADO, J. C. B. C. Desafios à escolarização obrigatória: a inserção do *homeschooling* na legislação educacional no Brasil e em Portugal, **RBPAE**, Porto Alegre, v. 30, n.1, p. 203-230, jan./abr. 2014.

VASCONCELOS, M. C. C.; BOTO, C. A educação domiciliar como uma alternativa a ser interrogada: problemas e propostas, **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, p. 1-15, 2020.

VAZ, R. A. O cheio e o vazio: práticas de (des)subjetivação no cristianismo e no budismo. In: BUTTURI JUNIOR, A.; CANDIOTTO, C.; SOUZA, P.; CAPONI, S. (Orgs.). **Foucault & as práticas de liberdade II**: topologias políticas e heterotopologias. Campinas: Pontes, 2019. p. 299-314.

Recebido em: 02 de agosto de 2021.

Aprovado em: 22 de outubro de 2021.

Publicado em: 04 de novembro de 2021.

